

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

LEI Nº 929/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei nº 929/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância R\$ 254,51 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES	
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento				
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral				
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	758	254,51	
TOTAL DO DEPARTAMENTO				254,51	

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 758**.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:A00C0B24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2024. Edição 3061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>